

PORTARIA PRP Nº 661, DE 22 DE AGOSTO DE 2018


Dispõe sobre o Programa de Apoio aos
Novos Docentes da USP

O Pró-Reitor de Pesquisa, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A Pró-Reitoria de Pesquisa concederá a docentes contratados a partir de 1º de Janeiro de 2016, auxílio financeiro conforme termos do Edital anexo a esta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP nº 18.1.13788.01.8)


SYLVIO ROBERTO ACCIOLY CANUTO
Pró-Reitor De Pesquisa

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Pró-Reitoria de Pesquisa

PROGRAMA DE APOIO AOS NOVOS DOCENTES DA USP

EDITAL 2018

Objetivos

A contratação de novos docentes é essencial para a continuidade da excelência em pesquisas na Universidade de São Paulo. A formação de novas lideranças deve sempre ser incentivada e as necessidades iniciais de um recém-contratado devem ser reconhecidas. Diante disto é importante estabelecer um apoio financeiro inicial para os novos docentes. A finalidade deste Edital é, assim, oferecer aos professores recém-contratados pela Universidade de São Paulo as condições iniciais para se estabelecer uma estrutura de pesquisa.

Os recursos aqui concedidos poderão ser utilizados para compra de material permanente e de consumo; pagamento de serviços de terceiros; diárias e passagens do interessado ou de seus alunos de pós-graduação ou de iniciação científica.

Elegibilidade

São elegíveis todos os docentes Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP) contratados pela USP desde 1º de janeiro de 2016 até a data de publicação deste edital. As solicitações deverão ser encaminhadas a esta Pró-Reitoria de Pesquisa até a **data limite de 15/10/2018**.

Documentos Necessários

- Projeto de Pesquisa do Docente em RDIDP (máximo de 1 página ou 500 palavras);
- Publicação do Diário Oficial contendo a data de contratação;
- Anuência da Comissão de Pesquisa da Unidade, Museu ou Instituto Especializado, conforme o caso.

Encaminhamento

As solicitações, contendo a documentação mínima acima descrita, devem ser encaminhadas à PRP por processo e serão atendidas conforme ordem de chegada até a data limite. Será considerada, para fins de avaliação de cumprimento de prazo, a data de saída do processo na Unidade.

Concessão

Todas as propostas serão analisadas por uma comissão formada pela Pró-Reitoria de Pesquisa. Os recursos aprovados serão pagos via remanejamento orçamentário à Unidade de vínculo do docente em uma única parcela de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Para utilização dos recursos, os contemplados deverão entrar em contato com a Assistência Financeira da sua unidade. Cabe à administração da unidade zelar pela aplicação desses recursos cuja prestação de contas segue as normas habituais de toda verba orçamentária.